



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 361/2011-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 243/2011, que “Dispõe sobre a criação do Dia de Combate ao *Bullying* no âmbito do Estado de Rondônia.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 26 de outubro de 2011.



Deputado VALTER ARAÚJO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 243/2011

Dispõe sobre a criação do Dia de Combate ao *Bullying* no âmbito do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Estado de Rondônia, o Dia de Combate ao *Bullying*.


Art. 2º. O Dia de Combate ao *Bullying* de que trata o *caput* desta Lei é comemorado na primeira sexta-feira do mês de agosto.

Art. 3º. A data comemorativa objeto desta Lei não implicará em decretação de feriado.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo incluir o Dia de Combate ao *Bullying*, no calendário oficial de eventos do Estado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 26 de outubro de 2011.


Deputado VALTER ARAÚJO
Presidente – ALE/RO